

LEI Nº18.132, 29.06.2022 (D.O. 30.06.22)

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TURISMO COMO
TEMA TRANSVERSAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE
ENSINO MÉDIO DO ESTADO DO CEARÁ.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º Inclui a temática “Turismo” como tema transversal nas escolas públicas de ensino médio integrantes do sistema estadual de educação do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO
DO CEARÁ,** em Fortaleza, 29 de junho de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO

Autoria: Dep. Salmito